

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
TERESINA – IPMT

1ª Retificação da Política de Investimentos -  
Exercício 2016

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	02
2. RETIFICAÇÃO.....	02
3. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	03

## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT tem como objetivo estabelecer um plano de gestão a serem observadas na aplicação dos recursos garantidores mencionados no art. 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social e nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pelo IPMT, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha a substituí-la, bem como, adequados às características do plano de benefícios definido e suas obrigações futuras, buscando também atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida, preservando sempre as condições de **BOA GOVERNANÇA, SEGURANÇA, RENTABILIDADE, SOLVÊNCIA, LIQUIDEZ E TRANSPARÊNCIA.**

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos do Instituto, visando assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente das aplicações.

## 2. RETIFICAÇÃO

No intuito de adequar-se aos limites previstos na Resolução CMN 3.922/10 quanto à composição dos investimentos imobiliários realizados pelo IPMT, retificamos o subitem 5.3 da Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, excluindo o seguinte texto:

“Conforme deliberação e aprovação do conselho de administração e comitê de investimentos, em 2016, deverão iniciar uma criteriosa análise e preparação para o Investimento na criação do novo centro administrativo da prefeitura de Teresina, com a finalidade de abrigar setores da Prefeitura Municipal de Teresina e gerar rendimento satisfatório ao capital investido pelo Instituto de Previdência do Município

de Teresina – IPMT, através de aluguel do espaço. As condições principais para consecução do investimento são:

- Segurança de continuidade do contrato de aluguel e valores para longo prazo;
- Valor de retorno do contrato de aluguel fixado para, no mínimo, cumprir a meta atuarial do IPMT (IPCA + 6% a.a.).”.

Tal retificação exclui a possibilidade de Investimento na criação do novo centro administrativo da prefeitura de Teresina no exercício de 2016. A justificativa para alteração baseia-se no fato do referido investimento ferir o art. 9º da Resolução do CMN nº 3.992/2010.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A retificação da Política de Investimentos foi elaborada dentro das normas da Resolução BACEN nº 3922/2010, do Banco Central do Brasil, quanto ao regramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Por outro lado, deve-se considerar que:

1- os regimes próprios de previdência social que possuíam, em 25 de novembro de 2010, na data da entrada em vigor da Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o vencimento correspondente, ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.

2- Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos na Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.

3- Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos na Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ocorrência.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho de Administração serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o

comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do IPMT.

As Instituições Financeiras que trabalham e que venham a trabalhar com o IPMT poderão prestar apoio técnico através de cursos, seminários e palestras ministrados por profissionais de mercado, e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Casos omissos nesta retificação da Política de Investimentos remetem-se a Resolução CMN no 3.922/2010, ou a que venha a substituí-la.

É parte integrante desta retificação da Política de Investimentos cópia da Ata do Conselho de Administração, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada pelos membros.

Teresina-PI, 05 de setembro de 2016.

Gil Nogueira Santos  
Gestor de Recursos